



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 260/2020

Quissamã, 27 de julho de 2020.

ASSUNTO: Abertura de Crédito Extraordinário.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 44 da Lei 4.320/64, encaminhamos para conhecimento do Poder Legislativo, o Decreto nº 2.920/2020 de abertura de crédito extraordinário, com sua respectiva publicação, para atender às despesas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19).

Aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor

LUCIANO PESSANHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

28735-000 – Quissamã – RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.920 DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 4.526.370,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI n.º 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),
- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

- a Portaria n.º 1666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19,

- as considerações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n.º 1666, de 01 de julho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 4.526.370,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de julho de 2020.

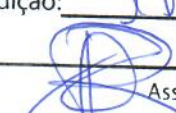
Publicado no Jornal

Diário Oficial de Quissamã

Em 22/07/2020

Edição: 1088


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita


Assinatura

Renan Barcelos Severino
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.526.370,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.526.370,00

UTILIZADO NESTE DECRETO **4.526.370,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1369	3350.39	2.100.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1370	3390.30	2.426.370,00
TOTAL			4.526.370,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota Llobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragozo Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança

Pública e Trânsito

Arlson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria SMS n.º 011, em 22 de Julho de 2020.

Determina a alteração dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Contrato de Gestão n.º 001/2020 celebrado entre o Município de Quissamã-RJ e o Instituto Nossa Senhora da Vitória - INSV

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, e, fulcrada na Lei Federal n.º 9637/1998, Lei Municipal n.º 1430/2014 e Decreto Municipal 1965/2014.

CONSIDERANDO a parceria firmada entre o Município de Quissamã-RJ e o Instituto Nossa Senhora da Vitória – INSV, através do Contrato de Gestão n.º 001/2020, consubstanciado no Processo Administrativo n.º 5934/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, fulcrada na Lei Federal n.º 9637/1998, Lei Municipal n.º 1430/2014 e Decreto Municipal 1965/2014 que prevê o dever de instituição de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações sociais, através de ato publicado em meio oficial de comunicação.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a ser composta por pelos seguintes membros:

- 1) Márcia Cristina G. Verol Steiner – matrícula 1811
- 2) Danielle de Souza Centeio Rodrigues – matrícula 6881
- 3) Ruth Amaral Dias – matrícula 6884

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 22 de Julho de 2020.

Renata da Silva Fagundes
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
QUISSAMÃ**

Prefeita
Maria de Fátima
Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.920 DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 4.526.370,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto Municipal nº 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);
- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),
- a Nota Técnica nº 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,
- a Portaria nº 1666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19,
- as considerações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1666, de 01 de julho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R\$ 4.526.370,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de julho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.526.370,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.526.370,00

UTILIZADO NESTE DECRETO

4.526.370,00

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1369	3350.39	2.100.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1370	3390.30	2.426.370,00
TOTAL			4.526.370,00

DISQUE SAÚDE
0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br

DISQUE
SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br